

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA  
CONTRA  
O TRABALHO  
INFANTIL

## **C A P A**

# **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 PROC. ADM. Nº 0101.0390.2025**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de camas empilháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha/MA.

## **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**EMPRESA: A DE V REINALDO LTDA, CNPJ:01.998.370/0001-2244**

**VALOR: 35.000,00(trinta e cinco mil reais)**

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA  
CONTRA  
O TRABALHO  
INFANTIL



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de Janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo n° 0101.0390.2025**, que tem por objeto à contratação de Empresa para aquisição de camas empilháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação.

Chapadinha - MA, 10 de Janeiro de 2025

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA  
CONTRA  
O TRABALHO  
INFANTIL

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Fls 0002

Proc. Nº 009/25

Ass. JPD

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens discriminados necessários para aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha -

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

### *"Art. 75 É dispensável a licitação*

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021





**Justificativa:** A Rede Municipal de Educação de Chapadinha visa garantir a melhoria das condições de atendimento aos alunos da educação infantil, proporcionando um ambiente seguro, confortável e adequado para o desenvolvimento físico e psicológico das crianças. Nesse sentido, a aquisição de camas empilháveis se faz essencial para atender às necessidades das creches, principalmente no que se refere ao descanso das crianças durante o período de atividades diárias.

## 2. Necessidade da Aquisição:

As camas empilháveis são uma solução prática e eficiente, atendendo às condições de espaço e segurança nas unidades educacionais. Elas permitem melhor aproveitamento do espaço físico, facilitando a organização e otimização do ambiente nas salas de repouso, além de garantir o conforto necessário para as crianças. Esse equipamento contribui para a qualidade do atendimento, de modo que os pequenos possam descansar de forma adequada, contribuindo para o seu bem-estar e desenvolvimento.

## 3. Fundamentação Legal para Dispensa de Licitação:

De acordo com o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ocorrer quando houver a “necessidade de aquisição de bens ou serviços que, por sua natureza, não possam ser fornecidos de forma distinta ou fracionada, e quando a quantidade a ser adquirida for incompatível com a normalidade e a continuidade do serviço público.”

Neste caso, a aquisição das camas empilháveis para as creches é essencial para o bom funcionamento das unidades educacionais e atende à necessidade imediata, não sendo viável fracionar a compra ou buscar fornecedores distintos para o fornecimento do produto.

## 4. Considerações Finais:

A aquisição das camas empilháveis está diretamente relacionada à melhoria das condições de ensino e atendimento das crianças nas creches municipais de Chapadinha. A medida visa atender a uma necessidade urgente e emergente, tendo em vista a segurança, o conforto e a otimização do espaço nas unidades educacionais. Assim, a dispensa de licitação é justificada pela urgência e relevância da aquisição, conforme as disposições legais.

Por fim, reiteramos que a medida está em conformidade com os princípios da administração pública, como a eficiência, a economicidade e a transparência, e busca garantir a continuidade e a qualidade do serviço público prestado à comunidade.

Chapadinha, 10 de Janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Educação  
Nara da Silva Macedo

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Av. Vitorino Freire, 1045 – **Terras Duras** – Chapadinha/MA  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.887.156/0001-05



*[Handwritten signature]*



**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHAVEIS COLORIDAS PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA.**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de camas empilháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha – MA

**2 .JUSTIFICATIVA DO OBJETO:** A Rede Municipal de Educação de Chapadinha visa garantir a melhoria das condições de atendimento aos alunos da educação infantil, proporcionando um ambiente seguro, confortável e adequado para o desenvolvimento físico e psicológico das crianças. Nesse sentido, a aquisição de camas empilháveis se faz essencial para atender às necessidades das creches, principalmente no que se refere ao descanso das crianças durante o período de atividades diárias.

**2. Necessidade da Aquisição:**

Camas empilháveis são uma solução prática e eficiente, atendendo às condições de espaço e segurança nas unidades educacionais. Elas permitem melhor aproveitamento do espaço físico, facilitando a organização e otimização do ambiente nas salas de repouso, além de garantir o conforto necessário para as crianças. Esse equipamento contribui para a qualidade do atendimento, de modo que os pequenos possam descansar de forma adequada, contribuindo para o seu bem-estar e desenvolvimento.

**3. Fundamentação Legal para Dispensa de Licitação:**

De acordo com o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ocorrer quando houver a “necessidade de aquisição de bens ou serviços que, por sua natureza, não possam ser fornecidos de forma distinta ou fracionada, e quando a quantidade a ser adquirida for incompatível com a normalidade e a continuidade do serviço público.”

Neste caso, a aquisição das camas empilháveis para as creches é essencial para o bom funcionamento das unidades educacionais e atende à necessidade imediata, não sendo viável fracionar a compra ou buscar fornecedores distintos para o fornecimento do produto.

**4. Considerações Finais:**

Aquisição das camas empilháveis está diretamente relacionada à melhoria das condições de ensino e atendimento das crianças nas creches municipais de Chapadinha. A medida visa atender a uma necessidade urgente e emergente, tendo em vista a segurança, o conforto e a otimização do espaço nas unidades educacionais. Assim, a dispensa de licitação é justificada pela urgência e relevância da aquisição, conforme as disposições legais.

Por fim, reiteramos que a medida está em conformidade com os princípios da administração pública, como a eficiência, a economicidade e a transparência, e busca garantir a continuidade e a qualidade do serviço público prestado à comunidade.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	ITENS / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caminhas para creche empilháveis colorida com tela de poliéster.	100		
	<b>TOTAL</b>			





### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

- 3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente
- 3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

### 4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

- 4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;
- 4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

### 5 - GARANTIA:

- 5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.
- 5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

### 6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



### 7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agencia: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% ( dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% ( dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO**–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.





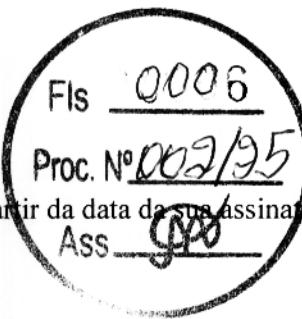
**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência , pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

## 8. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;





11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

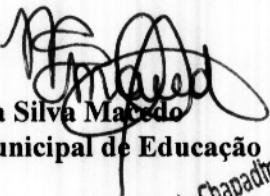
Chapadinha/MA, 13 de Janeiro de 2025

**Nara da Silva Macedo**  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



**APROVO em 06 de Janeiro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:**

  
**Nara da Silva Macedo**  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



0008

Proc. N° 0008/25

ASS

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2025

Sharliane Cristina Silva  
Secretário de licitação e

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	A de V. Reinaldo LTDA		
BAIRRO:	TV. Larrente,	ENDEREÇO:	nº 531
CEP:	65.500-000	CIDADE:	Chapadinha Ma
CNPJ:	01.998.370/0001-22		

Recebi em 14/01/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 14 de 01 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

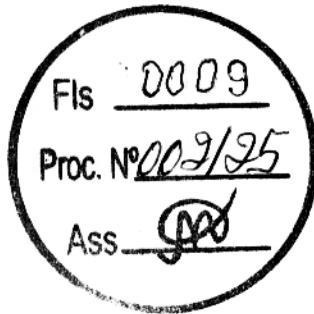
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**SECRETARIA DE  
LICITAÇÃO E COMPRAS**



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

<b>ITEM</b>	<b>ITENS / DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
	Caminhas para creche empilháveis colorida com tela de poliéster.	100		
	<b>TOTAL</b>			



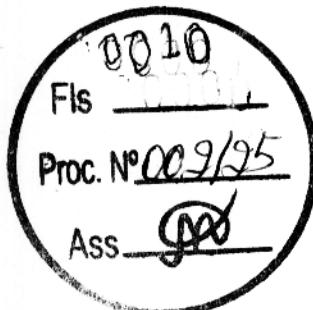
# REINALDO ATACADO

Amarinho. Gêneros alimentícios, produtos de limpeza  
artigos de festa em geral



**ADEV REINALDO EIRELI**  
Trav. Da Corrente, nº 531 – Bairro da Cruz – Chapadinha/MA  
CNPJ:01.998.370/0001-22

## PROPOSTA DE PREÇOS



A

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

**Assunto:** Proposta de Preços para aquisição de cama de beliche empilháveis de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

**NOME DE FANTASIA:** REINALDO ATACADO

**RAZÃO SOCIAL:** ADEV REINALDO EIRELI

**CNPJ:** 01.998.370/0001-22

**INSC. EST.:**

**OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (  ) NÃO(  )**

**ENDEREÇO:** TRAVESSA DA CORRENTE, Nº 531

**BAIRRO:** BAIRRO DA CRUZ

**CEP:** 65.500-000

**TELEFONE:** 98-3471-1788

**CONTATO DA LICITANTE:** 98-99133-9920

**ANCO DA LICITANTE:** Banco do Nordeste

**Nº DA AGÊNCIA:** 108

**CIDADE:** CHAPADINHA/MA

**E-MAIL:** blcreinaldo@hotmail.com

**FAX:** não consta

**TELEFONE:** 98-3471-1788

**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** 40.094-7

ITEM	ITENS / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caminhas para creche empilháveis colorida com tela de poliéster.	100	350,00	35.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>35.000,00</b>

Chapadinha, 14 de Janeiro de 2025

*Antônio de Vasconcelos Reinaldo*  
Antonio de Vasconcelos Reinaldo



0011

Proc. N° 002/95

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as demandas da Rede Municipal de Educação de Chapadinha - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2025

Sharlane Cunha Silva  
Secretário de licitação e compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	R. Vieira Meireles - nº AV. Oliveira Roma, nº: 84		
BAIRRO:	Centro	ENDEREÇO:	CIDADE: UF:
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	41.625.260/0001-30		

Recebi em 14/01 2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 15 de 01 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

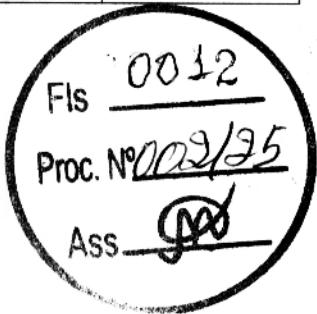
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

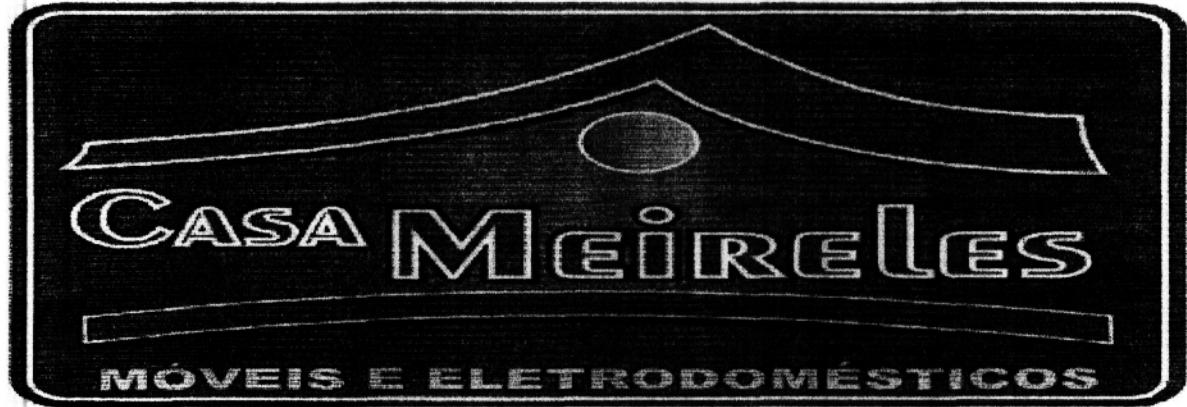
**SECRETARIA DE  
LICITAÇÃO E COMPRAS**



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ITEM	ITENS / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
	Caminhas para creche empilháveis colorida com tela de poliéster.	100		
	<b>TOTAL</b>			





## COTAÇÃO

Fis 0013  
Proc. Nº 009/25  
Ass [Signature]

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

Conforme solicitado estou enviando a proposta abaixo.

Empresa: R VIEIRA MEIRELES - ME

CNPJ: nº 41.625.260/0001-30

END: Av. Oliveira Roma – 84 – centro – Chapadinha/MA

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

ITEM	ITENS / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1 ✓	Caminhas para creche empilháveis colorida com tela de poliéster.	100 ✓	355,00 ✓	35.500,00 ✓
	<b>TOTAL</b>			<b>35.500,00</b>

Validade da Proposta: 35.500,00(trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Chapadinha, 15 de Janeiro de 2025

Ronaldo Vieira Meireles  
R VIEIRA MEIRELES



0014

Proc. Nº 002/95

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de camas empalháveis coloridas para atendimento da Rede Municipal de Educação de Chapadinha - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2025

Sharliane Cunha Silva  
Secretário de licitação e compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**EMPRESA:**

S. Pereira bimba

**ENDERECO:**

65 S Jardim Amérilia do Norte I, nº 28

**BAIRRO:**

Cidade Operária

**CIDADE:**

São Luis

**UF:**

MA

**CEP:**

65.058-210

**CNPJ:**

12.384.052/0001-49

Recebi em 14/01/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 16 de 01 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

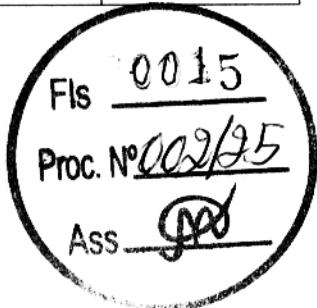
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**SECRETARIA DE  
LICITAÇÃO E COMPRAS**



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

<b>ITEM</b>	<b>ITENS / DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
	Caminhas para creche empilháveis colorida com tela de poliéster.	100		
	<b>TOTAL</b>			





S PEREIRA LIMA  
Cj Jardim America do Norte, nº 28 – Cidade Operaria – São Luis/MA  
CNPJ:12.284.057/0001-49



À  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Secretaria Municipal de Licitação e Compras

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa S PEREIRA LIMA, inscrita no CNPJ nº 12.248.057/0001-49, sediada a Conjunto Jardim América nº 28 Cidade Operaria, São Luis/MA vem apresentar proposta de preços com os itens discriminados:

Valor total da Proposta: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

ITEM	ITENS / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caminhas para creche empilháveis colorida com tela de poliéster.	100	360,00	36.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>36.000,00</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Chapadinha - MA, 16 de Janeiro de 2025

**MAPA COMPARATIVO - COTACAO DE PREÇOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS ENFILHÁVEIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			R. VIEIRA MEIRELES-ME, CNPJ: 12.248.057/0001-49			ADEV REINALDO EIRELLI, CNPJ: 01.998.370/0001-22			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$
1	Caminhas para creche enfilháveis colorida com tela de poliéster		100	355,00	35.500,00	360,00	36.000,00	350,00	35.500,00
TOTAL				R\$ 35.500,00		RS 36.000,00		RS 35.000,00	35.500,00

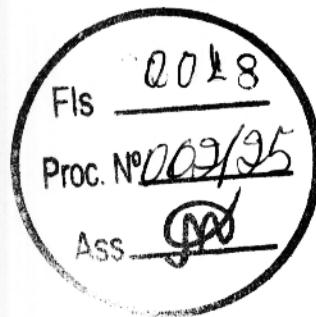
Sharlane Cunha Silva  
Secretário Municipal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharlane Cunha Silva  
Secretaria de Licitações e Compras





A Ilma. Sr<sup>a</sup>.  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretaria Municipal de Educação



### DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa sendo então vencedora no valor R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Chapadinha, 17 de Janeiro de 2025.

Sharliane Cunha da Silva  
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Prefeito: Dr. Valmir de Oliveira  
Sharliane Cunha Silva  
Secretaria de Licitações e Compras



**DESPACHO**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0390.2025 para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para contratação de Empresa para aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha – MA, afim de atender as necessidades das creches de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 20 de Janeiro de 2025

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

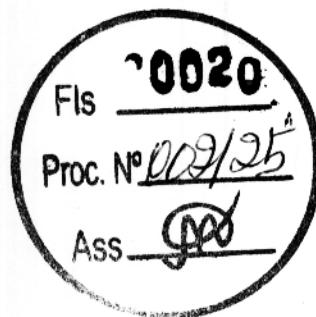
**PARECER JURÍDICO**

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 0101.0390.2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

**Relatório**

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS COLORIDAS PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL EDUCAÇÃO de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da imparcialidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

**Análise Jurídica**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise

de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a imparcialidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento



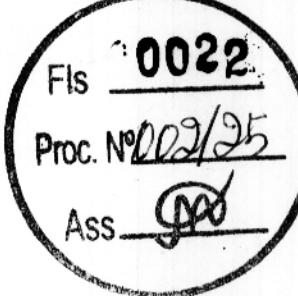
PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** da licitante A DE V REINALDO EIRELI, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: R VIEIRA MEIRELES-ME, S PEREIRA LIMA e A DE V REINALDO EIRELI. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

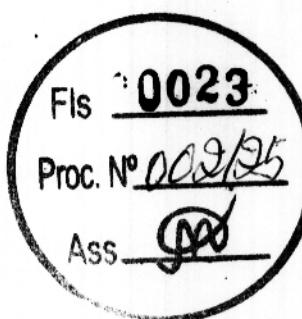


Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta

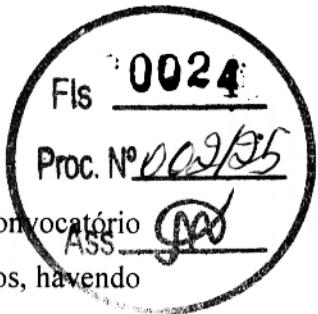


do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajusteamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entendese que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinha, 20 de janeiro de 2025

*SNF Ananias*

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

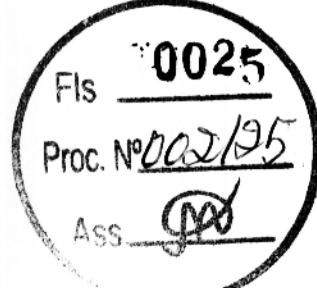
Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

**Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica  
OAB 27329/MA**



Chapadinha - MA, 21 de Janeiro de 2025

Ao  
**Setor de Contabilidade**  
**Secretaria Municipal de Educação**



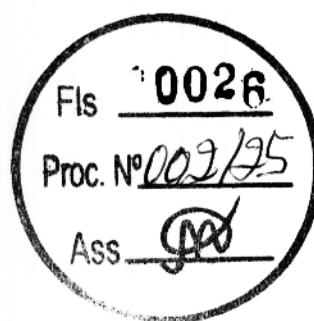
● Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa, Contratação de Empresa para aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha – MA, afim de atender as necessidades durante eventos, atividades escolares de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha – MA, com valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº  
**0101.0390.2025**

*(Handwritten signature of Luciano de Souza Gomes)*

**Atenciosamente,**  
**Luciano de Souza Gomes**  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

**DESPACHO**

A Ilma. Sr<sup>a</sup>.  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de Empresa para aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha – MA, a fim de atender às necessidades durante eventos, atividades escolares e refeições diárias dos alunos.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

Chapadinha, 22 de Janeiro de 2025

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
 CONTADOR  
 CRC: 8235

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

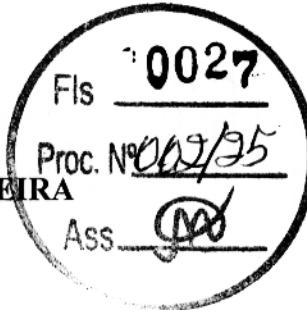


PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA  
CONTRA  
O TRABALHO  
INFANTIL

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**



Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa contratação de Empresa para aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha – MA, a fim de atender às necessidades e atividades escolares de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadinha - MA, 23 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

Fls 0028

Proc. Nº 0390/2025

Ass. LGS

## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0390/2025, da DL 002/2025, o  
Ato de designação de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 23 de Janeiro de 2025

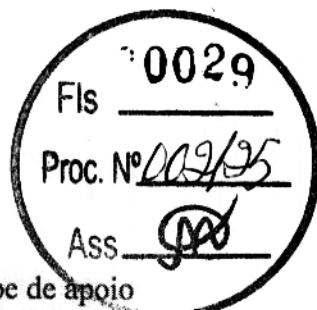
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha

Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
**Prefeita Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

**Art. 38.** A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

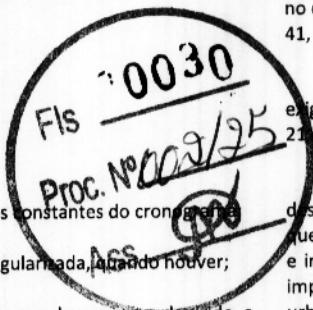
II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.



### Capítulo IV Dos Conjuntos Habitacionais

**Art. 39.** Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

**Art. 40.** Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

### Capítulo V Do Condomínio Urbano Simples

**Art. 41.** Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

**Parágrafo único.** O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

### Capítulo VI Disposições Finais e Transitórias

**Art. 42.** As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

**Art. 43.** As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

**Art. 44.** Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 45.** Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

**Art. 46.** Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

**Art. 47.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Dúcilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTEARIA N.º 358/2021-GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1 DESLIGAR** da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

**Art. 2.** Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSÃO DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSO N DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art.4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art.5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

---

## PORTARIA N.º 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Dulcine Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

0031

Proc. N.º 0029/95

Ass. M

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

## PORTARIA N.º 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

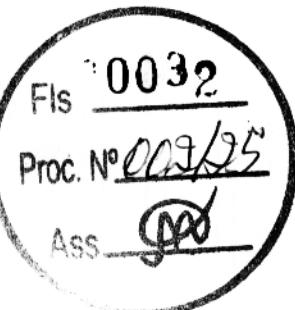
**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Dulcine Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0390/2025**
- Dispensa de Licitação nº **002/2025**
- Requisitante: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha - MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para aquisição de camas empilháveis coloridas é de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

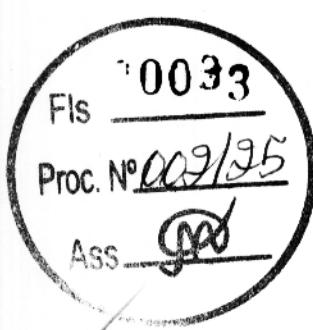
Chapadinha, em 23 de Janeiro de 2025

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

**ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 002/2025
- Processo Administrativo nº 0101.0390.2025

**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha – MA, a fim de atender às necessidades durante eventos, atividades escolares e refeições diárias dos alunos.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**Justificativa:** A Rede Municipal de Educação de Chapadinha visa garantir a melhoria das condições de atendimento aos alunos da educação infantil, proporcionando um ambiente seguro, confortável e adequado para o desenvolvimento físico e psicológico das crianças. Nesse sentido, a aquisição de camas empilháveis se faz essencial para atender às necessidades das creches, principalmente no que se refere ao descanso das crianças durante o período de atividades diárias.

**2. Necessidade da Aquisição:**

As camas empilháveis são uma solução prática e eficiente, atendendo às condições de espaço e segurança nas unidades educacionais. Elas permitem melhor aproveitamento do espaço físico, facilitando a organização e otimização do ambiente nas salas de repouso, além de garantir o conforto necessário para as crianças. Esse equipamento contribui para a qualidade do atendimento, de modo que os pequenos possam descansar de forma adequada, contribuindo para o seu bem-estar e desenvolvimento.

**3. Fundamentação Legal para Dispensa de Licitação:**

De acordo com o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ocorrer quando houver a “necessidade de aquisição de bens ou serviços que, por sua natureza, não possam ser fornecidos de forma distinta ou fracionada, e quando a quantidade a ser adquirida for incompatível com a normalidade e a continuidade do serviço público.”

Neste caso, a aquisição das camas empilháveis para as creches é essencial para o bom funcionamento das unidades educacionais e atende à necessidade imediata, não sendo viável fracionar a compra ou buscar fornecedores distintos para o fornecimento do produto.

**4. Considerações Finais:**

A aquisição das camas empilháveis está diretamente relacionada à melhoria das condições de ensino e atendimento das crianças nas creches municipais de Chapadinha. A medida visa atender a uma necessidade urgente e emergente, tendo em vista a segurança, o conforto e a otimização do espaço nas unidades educacionais. Assim, a dispensa de licitação é justificada pela urgência e relevância da aquisição, conforme as disposições legais.



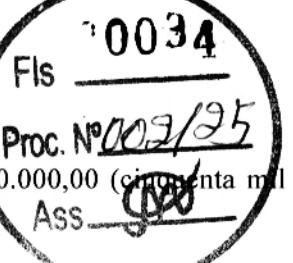
Por fim, reiteramos que a medida está em conformidade com os princípios da administração pública, como a eficiência, a economicidade e a transparência, e busca garantir a continuidade e a qualidade do serviço público prestado à comunidade.

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

***"Art. 75 É dispensável a licitação***

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”



**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021.

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

***"Art. 75 É dispensável a licitação***

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”





**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

#### I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021.

*“Art. 75 É dispensável a licitação*

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

#### I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Fls 0035  
Proc. Nº 002/25  
ASS. [Assinatura]

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



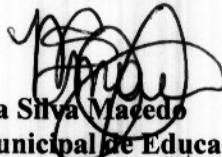
PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



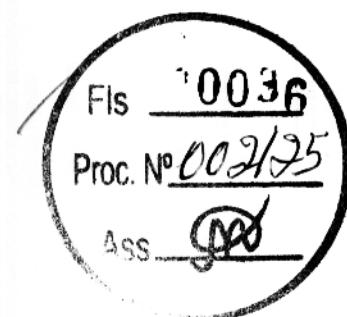
CHAPADINHA  
CONTRA  
O TRABALHO  
INFANTIL

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinha - MA, 24 de Janeiro de 2025

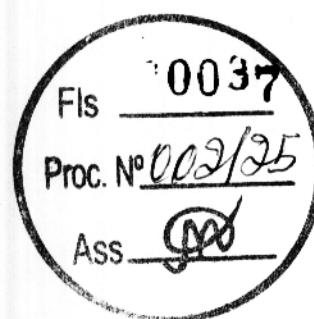
  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação





À Empresa  
**A DE V REINALDO LTDA**  
CNPJ. nº 01.998.370/0001-22  
Travessa da Corrente, 531, Bairro da Cruz – Chapadinha/MA.



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha – MA, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
  - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA  
CONTRA  
O TRABALHO  
INFANTIL

0038  
PROC. N° 009/25  
A8S

Chapadinha - MA, 24 de Janeiro de 2025

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha

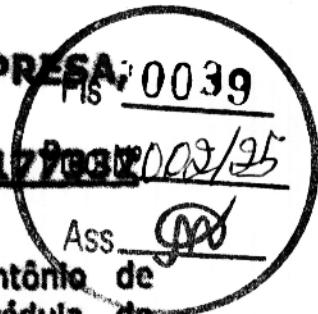
Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação

# CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

A. DE V. REINALDO LTDA.

CNPJ/MF: 01.998.370/0001-22, e NIRE: 2160017700332

Ass. 

Pelo presente instrumento particular de consolidação, Antônio de Vasconcelos Reinaldo, Brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 0278347520042 SSP/MA e do CPF: nº 418.373.473-87, residente e domiciliado à Trav. da Corrente, 527 -B- Bairro da Cruz - Chapadinha - MA, CEP: 65.550-000, O Único Socio da empresa, A. DE V. REINALDO LTDA, com sede em Chapadinha - MA, na Trav. Da Corrente, 531, da Cruz, CEP: 65.5500-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.998.370/0001-22, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na (JUCEMA) Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 25/01/2021, sob o nº 21600177332, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

## Cláusula Primeira - Do objetivo social:

### Atividade Principal:

47.21-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

### Atividade Secundária:

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, (Arroz, Feijão, Macarrão);

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.)

**Cláusula Segunda -** A administração da sociedade cabe ao sócio Administrador, o Sr. Antônio de Vasconcelos Reinaldo, com poderes e atribuições de administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 VI; 1013, 1015 e 1064 CC/2002).

**Cláusula Terceira -** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

**Clausula Quarta** - O administrador, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art 1011, § 1º, CC/2002).

**Os sócios resolvem consolidar o contrato social da empresa A. DE V. REINALDO LTDA, com a seguinte redação:**

**Clausula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial **A. DE V. REINALDO LTDA**, com sede na Trav. Da Corrente, 531, da Cruz, CEP: 65.500-000, registrada na JUCEMA sob o NIRE **21600177332** e do CNPJ **01.998.370/0001-22**, com início das atividades em **18/09/1996**, e tem por objeto social:

## **ATIVIDADE PRINCIPAL**

47.21-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, biscoitos e similares.

### **ATIVIDADE SECUNDARIA**

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, (Arroz, Feijão, Macarrão):

**4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;**  
**4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria:**

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos

1772-5/55 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;  
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, (cardápios,  
cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.)

**Clausula Segunda** – O capital social da empresa é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído.

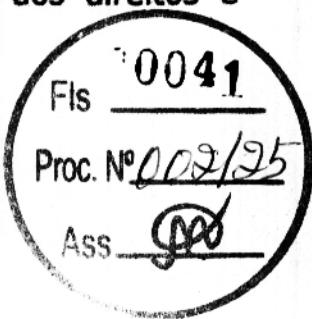
NOME	%	QUOTAS	V/UN	TOTAL
<b>Antônio de Vasconcelos Reinaldo</b>	100	160000	1,00	R\$ 160.000,00
<b>TOTAL</b>	100	160000	1,00	R\$ 160.000,00

**Cláusula Terceira** - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Setembro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

**Cláusula Décima Segunda -** Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes, o valor de seus baveres será apurado e qualificado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Terceira -** Fica eleito o foro de Chapadinha - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

Chapadinha - MA, 18 de Janeiro de 2023.



**Cláusula Quarta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando - se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

**Cláusula Quinta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002). Fls \_\_\_\_\_ 0042

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade cabe ao Sócio Administrador **Antonio de Vasconcelos Reinaldo**, com poderes e atribuições de Administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002). Proc. N° 009/25

**Cláusula Sétima** - Ao termo de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

**Cláusula Oitava** - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**Cláusula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** - O sócios poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls 0043

Proc. N° 00225

- Certificamos que o ato da empresa A. DE V. REINALDO LTDA consta assinado digitalmente por:

## IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
41837347387	ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2023 12:07 SOB N° 20230073840.  
 PROTOCOLO: 230073840 DE 18/01/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300777242. CNPJ DA SEDE: 01998370000123.  
 NIRE: 21600177332. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2023.

**JUCEMA**

A. DE V. REINALDO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**A. DE V. REINADO LTDA**  
**Trav. Corrente, 531 – Bairro da Cruz – CEP: 65.500-000**  
**Chapadinha – MA., CNPJ: 01.998.370/0001-22 – Inscrição Estadual**  
**123523974 - Nire: 21600177332**

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

**CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **A. DE V. REINADO LTDA**, é uma empresa individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Chapadinha - MA, tendo como objeto social 47.21-1/04 – Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, com início de atividades em 10 de Setembro de 1996.

**APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**3.1) Aplicações Financeiras**

A empresa não opera com aplicações financeiras.

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui empréstimos e financiamento até o período do balanço.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

**6) CAPITAL SOCIAL**

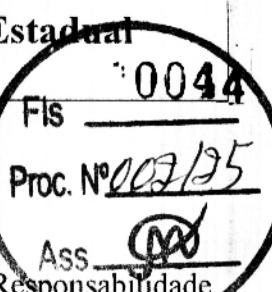
O capital social é de R\$ 160.000,00, (Cento e sessenta mil reais) totalmente integralizado, representado por seu titular.

**7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO**

A empresa até o momento da declaração não possui propriedades para investimentos.

**8) EVENTOS SUBSEQUENTES**

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.





2003-01

PREFEITURA DE CHAPADINHA  
Secretaria Municipal de Fazenda  
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2025

Nº 54/2025

Insc. Municipal 60-4	CNPJ 01.998.370/0001-22	Data da Constituição 29/07/1997
Nome/Razão Social A. DE V. REINALDO EIRELI		Data de Início 29/07/1997
<b>Denominação Comercial</b>		
BALAS & COMPANHIA		
Natureza Jurídica 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	Vinculação ENTIDADES EMPRESARIAIS	

## ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal  
4721104-COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

Atividades Secundárias  
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

## LOCALIZAÇÃO

Logradouro TRAVESSA DA CORRENTE	Complemento	Número 531
		Quadra Bairro DA CRUZ
Data de Cadastro 12/09/2014	Validade 31/12/2025	Código de Autenticação V8IK-NEJJ

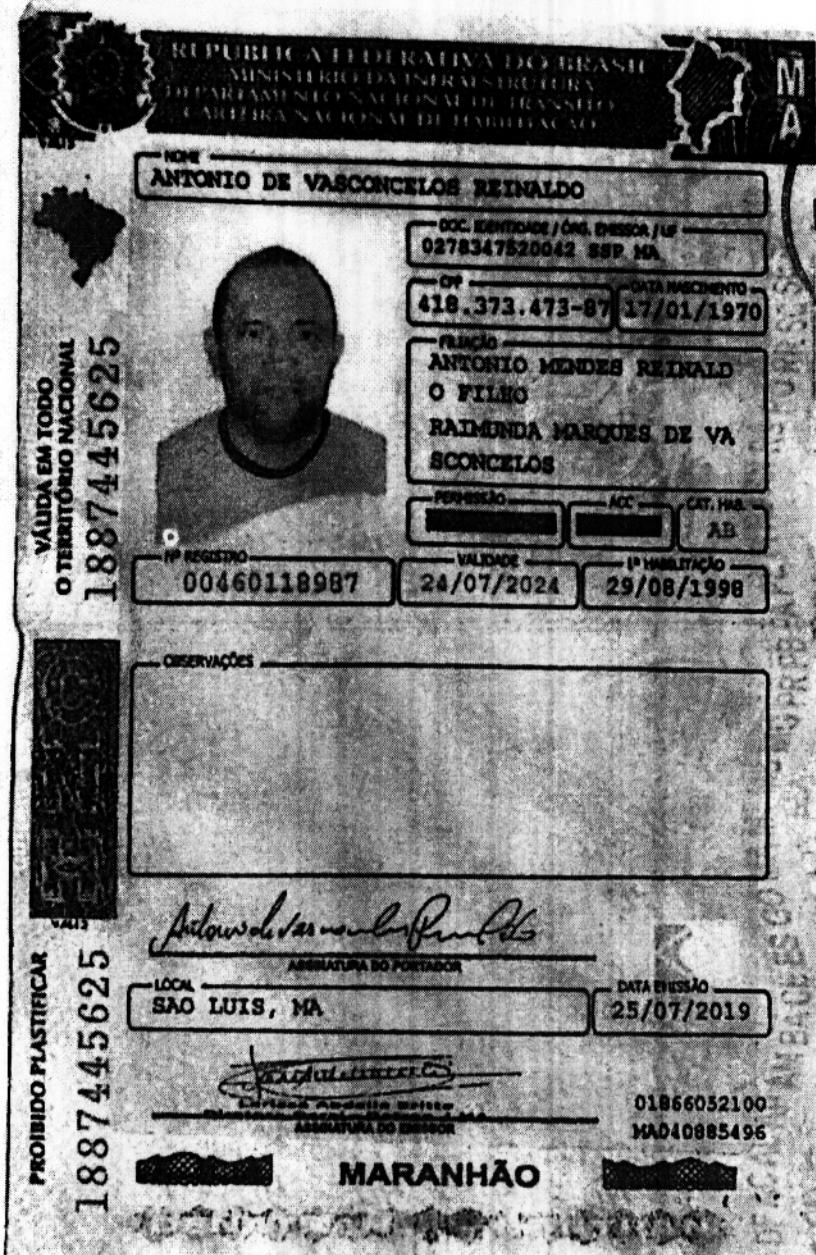
## Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 14 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
João Silvestre Coelho da Silva Júnior  
Membro da Diretoria do Departamento  
de Arrecadação Tributária Municipal

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

14/01/2025 16:42:30



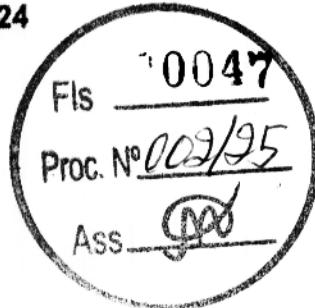


**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 | CENTRO | CHAPADINHA - MA | CEP:  
65500000



19/12/2024 15:02:09  
usuário: ITALO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2264/2024**  
AUTENTICAÇÃO: GaDYv5sEIAIY



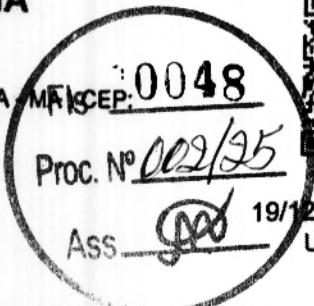
**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A. DE V. REINALDO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **01.998.370/0001-22**, situada nesta Cidade **TRAVESSA DA CORRENTE, 531 DA CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **19/03/2025**.

Prefeito Mun. de Chapadinha  
Elma Machado Araújo  
Departamento de Patrimônio  
Tributos e Arrecadação  
CHAPADINHA-MA, 19/12/2024.



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 | CENTRO | CHAPADINHA - MA | CEP: 65500000



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2265/2024**  
AUTENTICAÇÃO:fEwaVZPBS04t

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa A. DE V. REINALDO EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob nº 01.998.370/0001-22, situada neste Cidade, TRAVESSA DA CORRENTE, 531 DA CRUZ, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a DÍVIDA ATIVA, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até 19/03/2025.

CHAPADINHA-MA, 19/12/2024.

*Elma Machado Araújo*  
Prefeitura Mun. de Chapadinha,  
Elma Machado Araújo  
Departamento de Patrimônio  
Tributos e Arrecadação



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 424845/24

Data da

22/10/2024 14:19:13

Fls 10049

Proc. Nº 00225

Ass. [Assinatura]

Inscrição Estadual: 123523974

CPF/CNPJ: 01998370000122

Razão Social: A DE V REINALDO LTDA

Endereço: TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000 - CRUZ

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 0050  
Proc. N° 002/95  
Ass. [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 087455/24

Data da

22/10/2024 14:21:19

Inscrição Estadual: 123523974 CPF/CNPJ: 01998370000122

Razão Social: A DE V REINALDO LTDA

Endereço: TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000 - CRUZ

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DE V. REINALDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.998.370/0001-22

Certidão nº: 74024340/2024

Expedição: 24/10/2024, às 15:51:22

Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. DE V. REINALDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.998.370/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

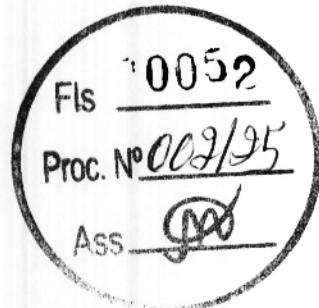
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.998.370/0001-22**Razão  
Social:** A DE V REINALDO LTDA**Endereço:** TV CORRENTE 531 / CRUZ / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

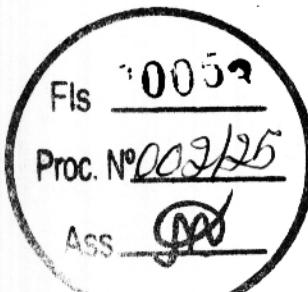
**Validade:** 18/12/2024 a 16/01/2025**Certificação Número:** 2024121804340686720428

Informação obtida em 19/12/2024 14:18:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** A. DE V. REINALDO LTDA  
**CNPJ:** 01.998.370/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

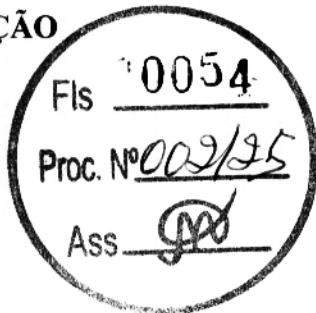
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:59:12 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **1707.F8F4.1467.1C82**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0101.0390.2025  
Dispensa de Licitação nº 002/2025



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **A DE V REINADO LTDA**, CNPJ nº **01.998.370/0001-22**, que tem como a contratação de empresa para aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha - MA.

a fim de atender às necessidades durante eventos, atividades escolares e refeições diárias dos alunos.

– MA, valor total de **R\$ 35.000,00**(trinta e cinco mil reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 27 de Janeiro de 2025

**Nara da Silva Macedo**  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA  
CONTRA  
O TRABALHO  
INFANTIL



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convoca o Sr. Antonio de Vasconcelos Reinaldo, CPF: 418..373.473-87, para assinatura do Contrato nº **008/2025**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2025

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 28 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



Fls \_\_\_\_\_ : 0056

Proc. Nº 002/25

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° 008/2025 - DL N° 002/2025**  
**PROC. ADM. N° 0390/2025**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ N° 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A DE V REINALDO LTDA**, CNPJ. n° 01.998.370/0001-22, localizada a Travessa da Corrente, 531, Bairro da Cruz – Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Antonio de Vasconcelos Reinaldo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do R.G. n° 02783475220042 SSP/MA do CPF n° 418.373.473-87, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de empresa para aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha - MA.

ITEM	ITENS / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caminhas para creche empilháveis colorida com tela de poliéster.	100	350,00	35.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>35.000,00</b>

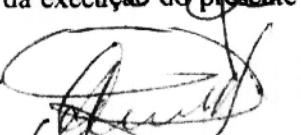
**VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;





3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar -se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 05(cinco) meses, a partir de 28 de Janeiro de 2025 à 28 de Junho de 2025 , poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

Valor total: **R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo,



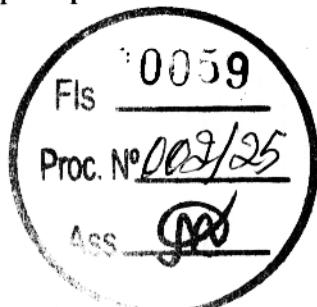


em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 28 de Janeiro de 2025

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

**A DE V REINALDO LTDA**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO



Testemunhas

**Natoma Souza Santos** 017.969.133-46

**Arturzinho Barroso Carlos**  
03877143-91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 – DL Nº 002/2025 - EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 008/2025 - DL Nº 002/2025** Processo Administrativo nº 0390/2025**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2025**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** A DE V REINALDO LTDA, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22

**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha - MA.

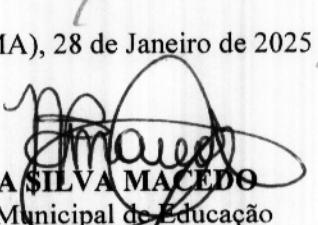
**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais),****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

**VIGÊNCIA:** 28 de Janeiro de 2025 a 28 de Julho de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Janeiro de 2025

Chapadinha (MA), 28 de Janeiro de 2025

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
 Secretaria Municipal de Educação

*Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Nara da Silva Macedo  
 Secretaria Municipal de Educação*





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3505 – PÁGINAS: 11

## ATOS MUNICIPAIS

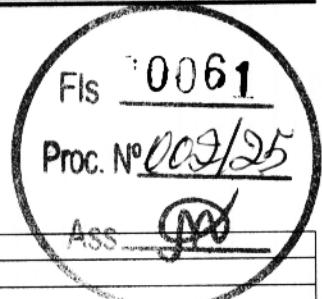
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

Valor Global: R\$ 1.638.179,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e oito mil, cento e setenta e nove reais).

- Vigência: 27/01/2026.
- Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Dotação Orçamentária:

02.12.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.306.0030.2035.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00	Material de Consumo

- Local e Data: Chapadinha(MA), 27 de Janeiro de 2025. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.



## EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 – DL Nº 002/2025 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 008/2025 - DL Nº 002/2025** Processo Administrativo nº 0390/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: A DE REINALDO LTDA, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22 OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00**(trinta e cinco mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 27 de Janeiro de 2025 a 27 de Julho de 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Janeiro de 2025. Chapadinha (MA), 27 de Janeiro de 2025 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretaria Municipal de Educação.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024-SRP  
PROC. ADM. Nº 4308/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 041/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo no valor total de R\$ 802.687,00 (Oitocentos e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais) em nome da empresa: A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ. nº 24.428.855/0001-86; no valor total de R\$ 794.095,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e novecentas e cinco reais) em nome da empresa A. DE V. REINALDO EIRELI, CNPJ. Nº 01.998.370/0001-22; no valor total de R\$ 970.479,00 (Novecentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais) em nome da empresa MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, CNPJ. Nº 11.991.799/0001-41 no valor de R\$ 204.581,00 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais) em nome da F. DINIZ DE CARVALHO, CNPJ. Nº 27.519.906/0001-73. Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinha/MA, 28 de Janeiro de 2025.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024 – Proc. Adm. 5723/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1236/2024). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 184/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 11.850,00 (Onze Mil, oitocentos e cinquenta reais). DATA DE ASSINATURA, 15 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 106, 107 e 124 inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
02.07.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.07	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
02.07.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 8 de 11



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



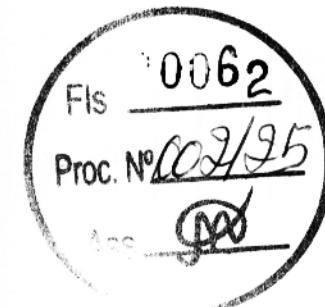
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 008/2025 DL 002/2025

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO nº 008/2025 DL 002/2025**

**Processo Administrativo 0390/2025, partes Sec. Municipal de Educação e a Empresa A DE V REINALDO LTDA.** Onde lê-se: 27 de Janeiro de 2025 Leia –se: 28 de Janeiro de 2025 Publicação no Diário oficial do Município no dia 28 de Janeiro de 2025 na pag. 11 V 05 Nº 3502 Chapadinha, 25 de Março de 2025, Nara da Silva Macedo. Sec. Municipal de Educação.

Identificador: 794-6c1f4ca6a35b23b06029476cdb3782f877e9cd82

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 136/2024/PMCH – INEX 005/2024



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**

**136/2024/PMCH – INEX 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0870/2025, apensado ao  
Processo nº 0634/2024**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 136/2024/PMCH – INEX 005/2024 e manutenção do valor contratual.

**CONTRATANTE:** Município de Chapadinha - MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, CNPJ nº 06.117.709/0001-58.

**CONTRATADA:** 682 Soluções em Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ nº 23.674.714/0001-80.

**PRAZO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência inicial.

**VALOR:** Mantido o valor anual de R\$ 1.899,90 (hum mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme o contrato original.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025.

**Chapadinha - MA, 25 de março de 2025.**

**RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO**

Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana  
CONTRATANTE

Identificador: 794-92c6461cf0e4644ae2036c1f43e88e2d4ad4130c

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3471 – PÁGINAS: 05

## ATOS MUNICIPAIS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO N° 292/2023 – DL N° 051/2023- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO N° 292/2023 - DL N° 051/2023- Processo Administrativo N° 0101.4570.2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 051/2023 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação CONTRATADA: Landry Costa Lima, CPF: nº 471.791.473-20 OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado 2 da Educação de interesse da Sec. Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA	: 0063
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%	
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	

VIGÊNCIA: 16 de Outubro de 2024 a 30 de Dezembro de 2024 DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2024 Chapadinha (MA), 16 de Outubro de 2024 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DO CONTRATO N° 030/2022– DL N° 015/2022- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO N° 030/2022- DL N° 015/2022- Processo Administrativo N° 0101.5138.2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 015/2022 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, CPF: nº 100.438.293-68 OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Sec. Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%	
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	

VIGÊNCIA: 23 de Outubro de 2024 a 23 de Dezembro de 2024 DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2024 Chapadinha (MA), 23 de Outubro de 2024 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.5241.2024 Dispensa de licitação nº 071/2024 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa FULL NEGOCIOS E TRETENIMENTO LTDA, CNPJ. nº 43.494.431/0001-64, que tem como objeto a contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha, no valor total de R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais).AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 19 de Novembro 2024 Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração

## EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 309/2024 – DL N° 071/2024 – ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N° 309/2024 - DL N° 071/2024 - Processo Administrativo N° 0101.5241.2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 071/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ. nº 43.494.431/0001-64 OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLÓRICO E ATIVIDADES CULTURAIS	
33.90.30.00	Materiais de Consumo	

VIGÊNCIA: 20 de Novembro de 2024 a 20 de Maio de 2024 DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro de 2024 Chapadinha (MA), 20 de Novembro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração

## AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência nº 032/2024. Processo Adm. nº 5024/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadinha/MA;** Abertura: 10/12/2024 às 11:00h; Endereço Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; E-